

fosse transferida para as sextas feiras e sabbados das Temporas do Advento: Houve por bem Sua Magestade EL-REI Conceder o Seu Real Beneplacito e Regio auxilio para a inteira execução da sobredita Resolução Pontificia, de que vae junta uma copia conforme.

O que assim, de ordem do Mesmo Augusto Senhor, se participa ao Reverendo Bispo Eleito de Cochim, Governador e Vigario Geral do Arcebispado de Goa, para sua intelligencia e effeitos competentes, na parte que lhe respeita.

Paço, 1.º de Outubro de 1855. = *Visconde d' Athoquia.* (1)

### MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

**A**ttendendo ao que Me representaram os moradores da Freguezia de Vermuil, Concelho de Pombal, Districto de Leiria, pedindo o estabelecimento de uma cadeira de ensino primario na sua Freguezia; Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrução Publica de 28 do mez proximo passado, pela qual se mostra o bom fundamento de similhante supplica; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; e Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado: Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Vermuil, Concelho de Pombal, Districto de Leiria.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 3 de Outubro de 1855. = REI. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* No Diario do Governo de 15 de Maio de 1856, N.º 114.

**A**ttendendo ao que Me representou a Junta de Parochia do Logar dos Trinta, Concelho e Districto da Guarda, pedindo o estabelecimento de uma cadeira de ensino primario n'aquella freguezia; Tendo em vista a Consulta do Conselho Superior de Instrução Publica de 9 de Junho de 1854, da qual se mostra a necessidade d'esta providencia; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; e Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado: Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia do logar dos Trinta, Concelho e Districto da Guarda; e bem assim Ordenar que a mesma cadeira seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 3 de Outubro de 1855. = REI. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* No Diario do Governo de 15 de Maio de 1856, N.º 114.

**A**ttendendo ao que Me representou o Governador Civil de Leiria, sobre a necessidade de se estabelecerem diversas cadeiras de ensino primario no seu Districto, especialmente nas Freguezias ruraes de Tornada e de Alvorninha, Concelho das Caldas; Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrução Publica de 28 do mez proximo preterito, pela qual se confirma a ponderada necessidade; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com força legislativa, de 20 de Setembro de 1844; e Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado: Hei por bem Crear duas cadeiras de ensino primario, primeiro grau, uma na Freguezia de Tornada e a outra na Freguezia de Alvorninha, ambas no Concelho das Caldas, Districto de Leiria; e para o provimento das mesmas cadeiras proceder-se-ha desde logo a concurso.

(1) Identicas se expediram aos Bispos de Angola, Cabo Verde, Macau, e aos Prelados de Moçambique e S. Thomé.